

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

Trata o presente estudo sobre análise da demanda formalizada pela Secretaria de Saúde e Agropecuária e meio ambiente pelo Processo Digital nº 8598/2026 manifestando a necessidade de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde a serem coletados em todas as Unidades de Saúde, sendo: São Miguel, São Sebastião, Nações, Macieira, Jardim América, Vila Salete, Policlínica Municipal, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

#### **1.1. Normativos que disciplinam o presente estudo e futura contratação**

[DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2023](#). - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 805/2023](#). - Regulamenta o disposto no § 3] do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 806/2023](#). - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021](#). - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021](#). - Dispõe sobre o regulamento do Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia e dá outras providências.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

A necessidade de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde é indispensável para garantir o manejo correto e seguro dos resíduos gerados nas unidades vinculadas ao Município, em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

As Unidades de Saúde São Miguel, São Sebastião, Nações, Macieira, Jardim América e Vila Salete, bem como a Policlínica Municipal, o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, realizam atendimentos contínuos à população e procedimentos que geram resíduos classificados como potencialmente infectantes, perfurocortantes e químicos. No caso da Secretaria de Agropecuária e meio ambiente, os resíduos são provenientes da utilização de materiais em procedimentos realizados em animais, como aplicação de medicamentos, vacinas e demais atendimentos veterinários, que também demandam descarte adequado.

A existência de um sistema específico de coleta de resíduos de serviços de saúde é de

extrema importância, pois esses materiais podem conter agentes biológicos, substâncias químicas e objetos perfurocortantes capazes de causar contaminações, acidentes ocupacionais e danos ao meio ambiente caso sejam descartados de forma inadequada junto ao lixo comum.

O manejo inadequado pode expor profissionais da saúde, trabalhadores da coleta, pacientes e a população em geral a riscos de infecções, além de provocar impactos ambientais significativos.

Além disso, a legislação sanitária e ambiental determina que resíduos dessa natureza recebam tratamento e destinação final por empresas especializadas e devidamente licenciadas, garantindo que passem por processos seguros de transporte e tratamento, como descontaminação e descarte ambientalmente adequado.

### **3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

Considerando que o Município de Fraiburgo regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 804 de 30 de março de 2023 e em seu art. 12. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“O Município **poderá** elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com objetivo de racionalizar as suas contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária”.  
(grifo nosso)

Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente aquisição se faz necessária, dá-se prosseguimento ao estudo.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão da presente objeto.

### **4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A disponibilização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde pode ser feita de duas formas, adaptando-se às necessidades específicas das unidades de saúde, estrutura técnica especializada, licenças ambientais específicas, veículos apropriados para o transporte de resíduos perigosos, equipamentos adequados e profissionais capacitados. Aqui estão as duas alternativas que serão estudadas:

**1 – Execução direta pelo Município;**

**2 - Contratação de empresa especializada;**

#### **4.6 – ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

##### **4.6.1. Análise das soluções**

A escolha da alternativa mais adequada para a disponibilização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde deve considerar vários fatores:

1. Estrutura técnica especializada, licenças ambientais específicas, veículos apropriados para o transporte de resíduos perigosos, equipamentos adequados e profissionais capacitados, além da observância das normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. .
2. Investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de veículos específicos, equipamentos de tratamento, licenças ambientais e equipe técnica especializada.
3. Risco sanitário, decorrente do manejo inadequado de resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos, podendo causar contaminação e transmissão de doenças.
4. Risco ambiental, em razão do descarte irregular ou tratamento inadequado dos resíduos, podendo

gerar contaminação do solo, da água e do ar

Para dimensionar a quantidade foram realizados levantamentos junto a responsável pela demanda dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, conforme planilha abaixo:

1- Unidades de Saúde Sendo: São Miguel, São Sebastião, Nações, Macieira, Jardim América, Vila Salete, Policlínica Municipal, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Secretaria de Agropecuária e meio ambiente.

**Solução 1 : Execução direta pelo Município;** Uma alternativa considerada inviável, tendo em vista a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de veículos específicos, equipamentos de tratamento, licenças ambientais e equipe técnica especializada. Ressalta-se que o Município possui a autarquia Sanefrai responsável pela coleta do lixo comum, porém a própria empresa também terceiriza parte do serviço relacionado à coleta e destinação do lixo. Além disso, o Município não dispõe de aterro sanitário ou local adequado para o tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde, especialmente os resíduos infectantes, perfurocortantes e químicos, que exigem manejo, tratamento e destinação final por empresas especializadas e devidamente licenciadas.

**Solução 2: Contratação de empresa especializada;** A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (grupos A1, A4, B e E) apresenta-se como a alternativa mais viável e adequada para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Fraiburgo, bem como da Secretaria de Agropecuária.

Essa solução permite que todas as etapas do gerenciamento dos resíduos sejam realizadas por empresa devidamente habilitada, que disponha de estrutura técnica especializada, licenças ambientais vigentes, veículos apropriados para o transporte de resíduos perigosos, equipamentos adequados e profissionais capacitados, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Destaca-se que o Município, por meio da Secretaria de Saúde, já adota atualmente essa sistemática, por meio do Contrato nº CT21FMS16, o que demonstra a efetividade e a adequação do modelo. A continuidade dessa solução assegura a padronização dos serviços, evita descontinuidade na prestação e reduz riscos operacionais e ambientais.

Além disso, a terceirização desses serviços elimina a necessidade de investimentos elevados por parte do Município em infraestrutura, aquisição de equipamentos específicos, manutenção de veículos especializados, capacitação técnica de equipe própria e obtenção de licenças ambientais, fatores que tornam a execução direta economicamente inviável.

Nos termos da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 358/2005, vigentes e aplicáveis ao exercício de 2026, os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) são classificados em grupos e subgrupos conforme sua natureza e potencial de risco biológico, químico, radiológico, perfurocortante ou comum, observando-se a seguinte categorização:

#### **Tabela de Classificação de Resíduos (2026)**

- **Grupo A1 - Risco Biológico Alto:**

Exemplos: culturas de microrganismos, vacinas vencidas, resíduos de pacientes em isolamento, bolsas de sangue contaminadas.

Acondicionamento/Tratamento: saco branco leitoso com símbolo de risco biológico, exigindo tratamento prévio (autoclavação ou incineração) antes da disposição final.

- **Grupo A4 - Risco Biológico Baixo:**

Exemplos: peças anatômicas, kits de linha arterial, sobras de amostras de laboratório, resíduos de curativos.

Acondicionamento/Tratamento: saco branco leitoso, podendo em alguns casos seguir para disposição final sem tratamento prévio ou ser tratado como A1, conforme normativa local.

- **Grupo B - Risco Químico:**

Exemplos: solventes, tintas, reagentes laboratoriais, medicamentos vencidos, mercúrio, pilhas e lâmpadas.

Acondicionamento/Tratamento: recipientes compatíveis (bombonas rígidas), devidamente identificados com símbolo de risco químico.

- **Grupo E - Perfurocortantes:**

Exemplos: agulhas, ampolas de vidro, lâminas de bisturi, tubos de coleta de sangue e placas de Petri. Acondicionamento/Tratamento: caixas rígidas amarelas (tipo Descarpack), devidamente identificadas, respeitando o limite de preenchimento (linha pontilhada).

Diante da complexidade técnica envolvida no correto manejo desses resíduos, bem como das exigências legais específicas para cada grupo, reforça-se que a contratação de empresa especializada é a melhor solução, pois assegura o atendimento integral às normas vigentes, minimiza riscos à saúde pública e ao meio ambiente e garante maior eficiência, segurança e economicidade ao Município.

#### **4.6.2. Da escolha da solução**

Diante da análise das alternativas levantadas e dos custos envolvidos a escolha da solução mais viável é a Solução 2 - contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (grupos A1, A4, B e E), por se mostrar a alternativa mais adequada para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Fraiburgo e da Secretaria de Agropecuária.

Essa solução apresenta melhor relação custo-benefício, pois evita investimentos elevados em infraestrutura, aquisição de veículos específicos, equipamentos de tratamento e obtenção de licenças ambientais, transformando esses custos em despesas operacionais previsíveis e controladas. Além disso, garante maior eficiência na execução dos serviços, com padronização dos procedimentos, cumprimento de cronogramas e rastreabilidade dos resíduos desde a geração até a destinação final.

Outro ponto de destaque é a significativa redução dos riscos sanitários e ambientais, tendo em vista que os serviços são realizados por empresa especializada, devidamente licenciada e com equipe técnica capacitada, assegurando o correto manejo de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, conforme exigido pela legislação vigente. Isso evita contaminações, acidentes ocupacionais e danos ao meio ambiente, além de reduzir a possibilidade de sanções administrativas ao Município.

Ademais, a contratação de empresa especializada garante conformidade com as normas da ANVISA e do CONAMA, assegurando que todas as etapas – acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final – sejam executadas de forma adequada e segura. Também proporciona maior segurança jurídica à Administração Pública, ao transferir a responsabilidade técnica da execução para empresa habilitada.

Importante destacar que essa já é a solução adotada atualmente pelo Município, por meio do Contrato nº CT21FMS16, o que demonstra sua viabilidade prática, eficiência e adequação às necessidades locais, além de evitar descontinuidade dos serviços e prejuízos à saúde pública.

Por outro lado, a Alternativa 01 - execução direta pelo Município é considerada inviável, tendo em vista os altos custos iniciais e operacionais, a necessidade de estrutura técnica complexa e equipe especializada, bem como a ausência de aterro sanitário ou local adequado para o tratamento e destinação desses resíduos. Ressalta-se ainda que a autarquia municipal Sanefrai, responsável pela coleta de resíduos comuns, já terceiriza parte de seus serviços, evidenciando a dificuldade de execução direta dessa atividade.

Dessa forma, considerando os custos, os riscos envolvidos, a complexidade técnica, a exigência legal e a necessidade de continuidade e eficiência dos serviços, conclui-se que a Solução 2 é a

melhor alternativa, por garantir segurança, economicidade, conformidade normativa e proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

A solução escolhida será processada por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 29/2021.

Ademais, a escolha pela modalidade de Pregão observa o disposto na Constituição Federal, em especial o art. 37, inciso XXI, que estabelece que, ressalvados os casos previstos em lei, as obras, serviços, compras e alienações devem ser contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se ainda que a adoção do Pregão Eletrônico encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XLI, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, bem como no art. 28, inciso I, que prevê o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

Considerando a natureza contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, bem como a necessidade de execução regular e ininterrupta, verifica-se que a formalização por meio de contrato administrativo mostra-se mais adequada, permitindo o acompanhamento sistemático da execução, a definição clara de obrigações, prazos e responsabilidades, além de assegurar maior controle e eficiência na prestação dos serviços.

## **5. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR**

### **5.1. Pesquisa de Preços**

Para elaboração deste estudo preliminar foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios e Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e também pesquisas junto a fornecedores locais.

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

A pesquisa teve início em 09/03/2026 a 19/03/2026 e os dados completos poderão ser aferidos na planilha anexa a este Termo.

Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo

Item	Qtde	Unid	Descrição	R\$ Médio	R\$ Total
1	12	Mês.	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e materiais de uso veterinário da secretaria de agropecuária e meio ambiente, sendo aproximadamente 10 (dez) bombonas por semana dos grupos 'A1, "A4", "E" e 01 (uma) bombona do grupo B.	10.001,07	120.012,84
Valor Total 12 meses:					120.012,84

## 6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizado pela secretaria através da demanda estimada de uso das Unidades de saúde. E para Município de Fraiburgo o quantitativo estimado para a secretaria de Agropecuária e meio ambiente pelo Processo Administrativo Nº 8598/2026

6.2. Os quantitativos podem ser observados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	12	Mês.	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e materiais de uso veterinário da secretaria de agropecuária e meio ambiente, sendo aproximadamente 10 (dez) bombonas por semana dos grupos 'A1, "A4", "E" e 01 (uma) bombona do grupo B.

### 6.4 Estimativa do valor total da contratação

O valor total da presente contratação é de R\$ 120.012,84 (cento e vinte mil doze reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	R\$ Mensal.	R\$ Total
1	12	Mês.	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e materiais de uso veterinário da secretaria de agropecuária e meio ambiente, sendo aproximadamente 10 (dez) bombonas por semana dos grupos 'A1, "A4", "E" e 01 (uma) bombona do grupo B.	10.001,07	120.012,84
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$120.012,84</b>

Por se tratar de contratação decorrente de Pregão Eletrônico, a despesa deverá estar previamente amparada por dotação orçamentária suficiente, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatório o prévio empenho antes do início da execução contratual.

## 7 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

Ainda, que não tenham servidor público em seu quadro de pessoal e cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº

7.1 A licitante deverá comprovar regularidade técnica, sanitária e ambiental pertinente ao objeto contratado, mediante apresentação dos seguintes documentos, válidos e vigentes:

- a) Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades objeto da contratação;
- b) Alvará/Licença Sanitária expedido pela autoridade sanitária competente;
- c) Autorização para transporte de resíduos, quando aplicável, emitida pelo órgão competente;
- d) Certificado(s) de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, emitido(s) por empresa licenciada;
- e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), classificados nos grupos A1, A4, B e E, gerados pelas unidades vinculadas ao Município de Fraiburgo e pela Secretaria de Agropecuária e meio ambiente.

Os serviços abrangem todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos, iniciando-se na coleta diretamente nas unidades geradoras (Unidades Básicas de Saúde São Miguel, São Sebastião, Nações, Macieira, Jardim América e Vila Salete, Policlínica Municipal, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Secretaria de Agropecuária e meio ambiente), em conformidade com cronograma previamente estabelecido e de acordo com a demanda de geração.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, quando necessário, de recipientes adequados e padronizados para o acondicionamento dos resíduos, observando as normas técnicas vigentes. A coleta deverá ser realizada por equipe treinada, utilizando veículos apropriados, devidamente identificados e licenciados para o transporte de resíduos perigosos, garantindo segurança e rastreabilidade durante todo o processo.

Após a coleta, os resíduos serão transportados até unidades de tratamento devidamente licenciadas, onde passarão por processos adequados conforme sua classificação, tais como tratamento térmico (ex.: autoclavagem ou incineração) ou outros métodos ambientalmente aprovados, com o objetivo de eliminar ou reduzir os riscos biológicos, químicos e físicos.

Na sequência, os resíduos tratados terão destinação final ambientalmente adequada, em locais licenciados, assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente e evitando impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

A solução contempla ainda a rastreabilidade completa dos resíduos, desde a coleta até a destinação final, por meio da emissão de manifestos de transporte e certificados de tratamento e destinação final, garantindo transparência, controle e segurança jurídica à Administração Pública.

A execução dos serviços deverá atender integralmente às normas da legislação sanitária e ambiental aplicáveis, incluindo as diretrizes da ANVISA e do CONAMA, bem como demais regulamentos pertinentes, assegurando que todas as etapas sejam realizadas com segurança, eficiência e responsabilidade.

Dessa forma, a solução proposta garante a continuidade dos serviços essenciais, a proteção da saúde pública, a segurança dos profissionais envolvidos e a preservação do meio ambiente, apresentando-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável para o Município.

## **8.2 Execução dos Serviços**

8.2.1. O lixo deverá ser acondicionado em bombonas de 200 litros, as quais deverão ser fornecidas pela CONTRATADA sendo que em cada coleta deverá substituir a “bombona” por outra devidamente desinfetada.

8.2.2. A quantidade estimada de coleta para resíduos de serviços de saúde e materiais de uso veterinário da secretaria de agropecuária e meio ambiente são:

a) Grupos A1, A4 e E: Coleta semanal de aproximadamente 10 (dez) bombonas de 200 litros (ou recipientes equivalentes tecnicamente compatíveis), totalizando 40 bombonas por mês, nos seguintes locais:

- UBS São Miguel: Endereço: Av. Michele Simonetti, 591, Bairro São Miguel  
Cep: 89583-766 – Fraiburgo/SC;

- UBS São Sebastião: Endereço: Rua Ivo Savian, 31, Bairro São Sebastião  
Cep: 89582-112 – Fraiburgo/SC;

- UBS Jardim America: Endereço: Rua Panamá (FB 010), 00, Bairro Jardim América, Cep: 89580-168 – Fraiburgo/SC;

- CAPS: Av. Tangará, 67, São José Cep: 89580-210 – Fraiburgo/SC;

- UBS Nações: Endereço: Av. Irmãos Schinatto esquina com Edson Luiz Cheli, SN, Bairro Nações Cep: 89580-444 – Fraiburgo/SC ;

- UBS Macieira: Endereço: Rua Gala, 00, Bairro Macieira, Cep: 89585-498 – Fraiburgo/SC;

- UBS Vila Salete: Endereço: Rua Vito Pissetta, 77, Bairro Vila Salete  
Cep: 89580-782 – Fraiburgo/SC;

- Policlínica Municipal: Rua 25 de agosto, 115, Bairro Vila Salete  
Cep: 89580-772 – Fraiburgo/SC

b) Grupo B (Químico): Coleta mensal na Unidade de Saúde Vila Salete, com a utilização exclusiva de 1 (uma) bombona de 200 litros (ou recipientes equivalentes tecnicamente compatíveis), específica para este grupo, mediante emissão de relatório.

8.2.3 Os materiais de uso veterinário da secretaria de Agropecuária Ambiente, deverão ser coletados junto a Unidade de Saúde Vila Salete, em razão de ser pequena a quantidade;

8.2.4 Os quantitativos são estimados, podendo ocorrer variações, observadas as alterações contratuais e os limites legais aplicáveis, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.5 Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias contados do recebimento da Autorização dos Serviços, emitido pelo setor de compras do Município.

8.2.6 Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

## **9 – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste dos lotes e itens o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

## **10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

A decisão de contratar, em um único lote, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, incluindo os resíduos provenientes das atividades da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, pode ser justificada por diversos fatores, como a otimização dos processos de contratação, eficiência logística, economia de escala, melhoria da gestão contratual, rastreabilidade dos resíduos e segurança jurídica da execução.

No que se refere à eficiência logística, a centralização dos serviços em um único contrato permite a padronização das rotas de coleta, a definição de cronogramas unificados e a melhor organização das operações. Dessa forma, evita-se a sobreposição de serviços, reduz-se o número de deslocamentos e otimiza-se o atendimento às unidades de saúde e à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, promovendo maior agilidade e eficiência na execução.

Além disso, a natureza do objeto exige elevado grau de integração entre as etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, as quais são interdependentes e demandam controle contínuo para garantir o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis. A contratação de um único prestador favorece a uniformização dos procedimentos operacionais, a emissão dos documentos obrigatórios e o adequado gerenciamento dos resíduos desde sua geração até a destinação final ambientalmente adequada.

A centralização dos serviços também contribui para a melhoria do controle e da rastreabilidade dos resíduos, permitindo o acompanhamento integral de todas as etapas do processo por um único responsável. Tal medida fortalece a segurança jurídica da contratação, reduz riscos de inconsistências documentais e facilita a fiscalização pela Administração, especialmente em razão da natureza dos resíduos envolvidos, que apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente.

No aspecto econômico, a pesquisa de preços realizada demonstrou a viabilidade e a competitividade da contratação integrada do objeto. Foram obtidas quatro cotações mensais para a execução completa dos serviços, nos valores de R\$ 8.751,91, R\$ 9.450,00, R\$ 9.802,38 e R\$ 12.000,00, resultando em valor médio mensal de R\$ 10.001,07 e valor anual estimado de R\$ 120.012,84. A existência de múltiplas propostas válidas evidencia que o mercado possui empresas aptas a executar integralmente o objeto, afastando a hipótese de restrição indevida à competitividade. Ademais, não foram identificados elementos que indiquem potencial redução de custos decorrente do parcelamento, enquanto a divisão do objeto poderia gerar aumento dos custos indiretos relacionados à coordenação operacional, fiscalização contratual, gestão documental, controle de manifestos de transporte e rastreabilidade ambiental. Assim, os resultados da pesquisa de preços corroboram a vantagem econômica da contratação em lote único, associada aos ganhos operacionais já demonstrados.

Ressalta-se que a simples simplificação administrativa, isoladamente considerada, não constitui fundamento suficiente para afastar o parcelamento. Contudo, quando associada à necessidade de integração operacional, à rastreabilidade dos resíduos, à segurança jurídica da execução contratual e à vantagem econômica evidenciada na pesquisa de mercado, reforça a adequação da contratação unificada.

Por fim, a adoção dessa estratégia assegura maior regularidade e continuidade na prestação dos serviços, reduzindo riscos de falhas operacionais, descontinuidade ou incompatibilidade entre

prestadores distintos, circunstâncias que poderiam comprometer a adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde.

Dessa forma, considerando a interdependência das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, a necessidade de rastreabilidade integral do processo, os ganhos de eficiência logística e a vantajosidade econômica demonstrada pela pesquisa de preços, conclui-se que o não parcelamento do objeto e sua contratação em lote único constituem a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e dos resíduos provenientes das atividades da Secretaria de Agropecuária, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Inicialmente, assegurar o manejo adequado, seguro e contínuo dos resíduos gerados nas unidades de saúde e nos atendimentos veterinários, garantindo que todas as etapas – desde a coleta até a destinação final – sejam realizadas em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

Busca-se também a redução dos riscos à saúde pública, evitando a exposição de profissionais, pacientes, trabalhadores da coleta e da população em geral a agentes biológicos, químicos e materiais perfurocortantes, prevenindo acidentes e possíveis contaminações.

Outro resultado esperado é a preservação do meio ambiente, por meio da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, impedindo o descarte irregular e minimizando impactos ambientais negativos.

Pretende-se ainda garantir maior eficiência operacional, com a execução dos serviços por empresa especializada, dotada de equipe técnica capacitada, equipamentos adequados e processos padronizados, assegurando qualidade, regularidade e confiabilidade na prestação dos serviços.

Adicionalmente, espera-se a melhoria no controle e rastreabilidade dos resíduos, com a emissão de documentos comprobatórios de coleta, transporte, tratamento e destinação final, proporcionando maior transparência, segurança jurídica e suporte às ações de fiscalização.

Como resultado, busca-se também a otimização dos recursos públicos, evitando custos elevados com estrutura própria, aquisição de equipamentos e manutenção de equipe especializada, transformando esses custos em despesas previsíveis e mais vantajosas.

Por fim, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde e da Secretaria de Agropecuária, garantindo atendimento adequado à população e o cumprimento das obrigações legais do Município.

Em termos de segurança e confiabilidade, espera-se que a execução dos serviços ocorra com elevados padrões técnicos, garantindo que todas as etapas do manejo dos resíduos – desde a coleta até a destinação final – sejam realizadas por empresa especializada, devidamente licenciada e com equipe capacitada. Com isso, busca-se minimizar riscos de acidentes, contaminações e falhas operacionais, assegurando a proteção dos profissionais, da população e do meio ambiente, além de garantir a rastreabilidade dos resíduos e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

No que se refere à eficiência operacional, pretende-se alcançar maior organização e padronização dos serviços, com definição de rotinas e cronogramas que assegurem regularidade e agilidade no atendimento às unidades de saúde e à Secretaria de Agropecuária. A atuação de empresa especializada contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, redução de falhas, otimização das rotas de coleta e melhor aproveitamento dos recursos, garantindo a continuidade adequada das atividades.

Do ponto de vista econômico, busca-se obter uma melhor relação custo-benefício, evitando investimentos elevados na estrutura própria do Município, como aquisição de equipamentos, veículos e capacitação de pessoal. A contratação centralizada possibilita maior previsibilidade dos custos, favorece a economia de escala e proporciona condições mais vantajosas, assegurando maior controle orçamentário e uso eficiente dos recursos públicos.

## **12 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS**

### **12.1 – A celebração do contrato**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração do Termo de Referência - TR
2. Elaboração e minuta do edital
3. Encaminhamento ao Parecer Jurídico
4. Autorização prévia da Autoridade competente
5. Publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021
6. Realização do certame com suas respectivas etapas
7. Homologação e adjudicação do objeto
8. Convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo
9. Publicação do extrato do contrato, conforme exigências legais

### **12.2 Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas as seguintes questões:**

1. Ler e cumprir as regras do Edital, Termo de Referência e Contrato
2. Emissão de Ordem de Compra;
3. Verificar e conferir a planilha de cálculo da demanda e quantitativos antes da emissão do Edital. Verificar disponibilidade de servidores para acompanhamento dos serviços; executar os serviços conforme os termos previstos no Termo de Referência.

### **12.3 – Fiscalização e Gestão Contratual**

Conform e o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

## **14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

Assim sendo, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

## **15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS / AÇÕES MITIGATÓRIAS**

A prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, bem como de materiais de uso veterinário da Secretaria de Agropecuária, envolve diversos impactos ambientais que devem ser considerados para garantir a adoção de práticas seguras e sustentáveis. A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais associados a essa atividade, juntamente com as respectivas medidas mitigatórias.

Um dos principais impactos refere-se ao risco de contaminação do solo e da água. O manejo inadequado de resíduos infectantes, perfurocortantes, químicos e biológicos pode resultar em vazamentos ou descartes irregulares, ocasionando danos ambientais e riscos à saúde pública. Para mitigar esse impacto, é essencial que a empresa contratada adote rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo o correto acondicionamento, identificação, armazenamento temporário e transporte dos resíduos em veículos apropriados e licenciados.

Outro impacto relevante está relacionado à geração e manejo de resíduos perigosos. Esses materiais exigem tratamento específico antes da destinação final, sob pena de causar poluição ambiental. Como medida mitigatória, deve-se assegurar que os resíduos sejam submetidos a processos adequados de tratamento, como autoclavação, incineração ou outro método autorizado pelo órgão ambiental competente, garantindo a neutralização de agentes contaminantes.

Há também impactos decorrentes das emissões atmosféricas, especialmente nos processos de tratamento como a incineração, que podem liberar gases poluentes. Para reduzir esses efeitos, é necessário que a empresa utilize tecnologias de controle de emissões, mantendo os equipamentos devidamente regulados e em conformidade com os padrões ambientais estabelecidos.

O transporte dos resíduos igualmente pode gerar impactos, como riscos de acidentes e contaminação durante o trajeto. Nesse sentido, a mitigação envolve a utilização de veículos adequados, devidamente identificados, com manutenção em dia, além da capacitação dos profissionais envolvidos no transporte para atuação segura e em conformidade com a legislação.

A poluição sonora também pode ocorrer em função da operação de equipamentos e veículos utilizados na coleta e transporte. Como medida preventiva, recomenda-se a manutenção regular dos equipamentos e a organização das rotas e horários de coleta, de forma a minimizar transtornos à população.

Por fim, destaca-se o uso de produtos químicos no tratamento dos resíduos, que pode causar impactos ambientais caso não haja controle adequado. Para mitigar esse risco, deve-se priorizar o uso de tecnologias e insumos menos agressivos ao meio ambiente, além de garantir o correto gerenciamento dos efluentes gerados nos processos.

Em conclusão, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e materiais veterinários apresentam potenciais impactos ambientais que devem ser gerenciados de forma eficiente. A adoção de boas práticas operacionais, o cumprimento rigoroso da legislação ambiental e sanitária, bem como o uso de tecnologias adequadas, são fundamentais para minimizar os impactos, assegurando a proteção do meio ambiente e da saúde pública.

## 16 – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Com fulcro no art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a natureza crítica e contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos de saúde e veterinários, fica estabelecida a seguinte repartição objetiva de riscos entre a Administração Pública e a Contratada:

Identificação do Risco	Impacto / Consequência	Alocação do Risco	Ação Mitigatória / Responsabilidade
Atraso ou falha no cronograma de coleta nas UBS e CAPS	Acúmulo de material infectante nas unidades, gerando risco biológico e interdição sanitária.	Contratada	A Contratada deve manter frota reserva operacional e canais de comunicação ágeis. O atraso injustificado ensejará aplicação de sanções administrativas.
Acidentes ambientais e vazamentos no transporte	Danos ambientais (solo/água) e contaminação pública; aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores.	Contratada	Responsabilidade integral da Contratada por danos causados ao meio ambiente ou terceiros. Obrigatoriedade de manter os motoristas treinados e veículos equipados com kits de mitigação de sinistros.
Suspensão ou perda de licenças ambientais/sanitárias da Contratada	Interrupção imediata dos serviços por impedimento legal de operar.	Contratada	A Contratada tem o dever de manter todas as condições de habilitação, alvarás e licenças válidas durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão motivada por culpa da empresa
Interrupção operacional na planta de tratamento (ex: quebra de autoclave/incinerador)	Rastreabilidade do resíduo comprometida e retenção inadequada de carga perigosa.	Contratada	A Contratada deve demonstrar capacidade técnica e possuir plano de contingência (parcerias ou filiais licenciadas) para desvio de fluxo dos resíduos em caso de colapso de sua planta principal.
Greves gerais, bloqueios em rodovias ou caso fortuito/força maior	Descontinuidade na coleta regular programada	Compartilhado	Suspensão temporária das obrigações de prazo sem aplicação de penalidades, devendo as partes repactuar o cronograma de contingência imediatamente para evitar o colapso sanitário nas UBS

## 17 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no estudo exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, bem como de materiais de uso veterinário da Secretaria de Agropecuária, a serem coletados em todas as Unidades de Saúde, mostra-se **VIÁVEL** e indispensável para o adequado atendimento das necessidades do Município.

A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, garantindo a correta gestão dos resíduos, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente, em

conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fraiburgo (SC), 11 de março de 2026.

**Mariane Amancio Braghini**

Assistente Administrativo

Matrícula 15989

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)